



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 262/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 780095**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 15 dias de janeiro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e a Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 252/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas ao final da sessão pública ocorrida no dia 14 de novembro de 2019, documento SEI nº 4949000 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 21 de novembro de 2019, o Pregoeiro procede ao julgamento:**

**ITEM 01 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$1,65. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de novembro de 2019, documento SEI nº 5164497, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5164515, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5165191, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**.

**ITEM 02 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$2,08. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de novembro de 2019, documento SEI nº 5164497, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5164515, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5165191, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**.

**ITEM 03 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$3,44. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de novembro de 2019, documento SEI nº 5164497, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5164515, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5165191, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**.

**ITEM 04 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$4,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de novembro de 2019, documento SEI nº 5164497, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5164515, constatou-se que o item 04 registra o quantitativo de 3.200 unidades. Considerando que o Anexo I do presente edital estabelece o quantitativo de 2.200 unidades. Considerando ainda que, o subitem 6.5 estabelece que: "*Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.*". Assim, em atendimento ao subitem 25.2 do edital e com amparo no art. 43, §3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*", através do ofício, documento SEI nº 5293740, o Pregoeiro solicitou manifestação da empresa quanto a quantidade ofertada ao item 04, apresentando proposta ajustada e atualizada, se for o caso, com quantidade que atenda ao estabelecido no Anexo I do Edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta de preço ajustada ao quantitativo estabelecido no Anexo I do edital, documento SEI nº 5419634, e por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5165191, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**.

**ITEM 05 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$3,86. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos

de habilitação em 20 de novembro de 2019, documento SEI nº 5164497, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5164515, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5165191, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 09 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$7,69. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de novembro de 2019, documento SEI nº 5164497, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5164515, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5165191, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 37 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$4,90. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 15 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$4,90, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 48 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$4,90. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 15 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$4,90, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 37 e 48 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2020, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2020, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5419754** e o código CRC **E4684534**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)